



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 30 de outubro de 2024.

1. Definição do objeto

Pagamento de 12 (doze) taxas de inscrição para o evento 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS que ocorrerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2024 em Aracaju/SE, pela Associação Brasileira de Instituição de Previdência de Estaduais e Municipais - ABIPEM.

2. Fundamentação da contratação;

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos deste Instituto em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus órgãos colegiados e servidores.

Considerando que os Congressos de Previdência são eventos que reúnem diversos especialistas renomados para palestrar, debater e apresentar inovações no nicho Previdenciário em consonância as necessidades atuais dos regimes de previdência e acompanhando as inovações legislativas;

Considerando que a Programação em conjunto com os temas de abrangência do referido Congresso não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, se tratando de evento nacional específico para conselheiros o que impossibilita estabelecer critérios objetivos de comparação;

Somando-se isso à exigência legal dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês trazidos pela legislação federal, entende-se que a escolha em participar deste Congresso vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, órgãos colegiados e servidores.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6º:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços para serviços

de publicidade e divulgação:

(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

3. Descrição da solução como um todo

12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS

Centro de Convenções AM Malls Sergipe

Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-490

Programação:



PROGRAMAÇÃO

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

06 de Novembro de 2024 (quarta-feira)	
17:30 hs	Credenciamento
Auditório Principal	
19:00 hs	Solenidade de Abertura

19:30 hs	Palestra de Abertura Os Desafios para 2025
21:00 hs	Coquetel
07 de Novembro de 2024 (quinta-feira)	
Auditório Principal	
09:00 hs	
Os desafios da certificação dos Conselheiros	
10:30 hs - <i>Coffee Break</i>	
11:00 hs	
Política de Investimentos: aprovação e acompanhamento	
12:30 hs - <i>Almoço</i>	
14:00 hs	
As ações dos Conselhos na gestão atuarial	
15:30 hs - <i>Coffee Break</i>	
16:00 hs	
Benefícios Previdenciários: da concessão ao registro	
08 de Novembro de 2024 (sexta-feira)	
Auditório Principal	
09:00 hs	
Os Conselhos perante os órgãos de fiscalização e controle externo	
10:30 hs - <i>Coffee Break</i>	
11:00 hs	
Conselheiros e final de mandato	
12:30 hs - <i>ENCERRAMENTO - SORTEIO DE BRINDES</i>	
13:00 hs - <i>ALMOÇO</i>	

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

4. Requisitos da contratação

Como se trata de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

4.1. Local e data da Execução Do Serviço

4.1.1. O evento será realizado no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, Av. Pres. Tancredo Neves, 4444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-490.

4.1.2. O evento será realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2024.

4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Cumprir todos os objetivos previstos no art. 3º de seu Estatuto Social, em especial:

“VI – realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas.”

4.2.2. Fornecer aos participantes do evento todos os benefícios na condição de participante de RPPS filiado;

4.2.3. Fornecer Certificado de participação;

4.2.4. Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro das especificações que foram apresentadas na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

4.2.5. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Poder Público;

4.2.6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários e por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CAMPREV decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

4.2.7. A associação é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento;

4.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico sob pena de infração contratual.

4.3. Obrigações do Contratante

4.3.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização de passagens e/ou diárias aos participantes.

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.3.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

4.3.5. Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;

4.3.6. Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Alterações da Programação

4.5.1 Não serão admitidas alterações vultuosas dos temas contidos na programação que possam descaracterizar a finalidade de um Congresso de Conselheiros de RPPS.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

6. Modelo de gestão do contrato

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – entidade sem fins lucrativos, instituída em 1980, atua com a no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

A associação em questão é referência em promoção de interação entre os Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar dos Estados e Municípios, com desenvolvimento, inovação e aprimoramento da gestão, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade da previdência do servidor público. Sua visão é ser uma associação de referência na representação e assessoramento dos Regimes Próprios de Previdência e Complementar do País.

Nesse sentido, a Associação realizará 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS da ABIPEM que ocorrerá nos dias 06 á 08 de Novembro de 2024 em Aracaju/SE, pela Associação Brasileira de Instituição de Previdência de Estaduais e Municípios – ABIPEM.

A Declaração de exclusividade sobre a organização e realização do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, foi juntada conforme doc [12797727](#).

Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor unitário R\$ 800,00

Valor total: R\$ 9.600,00 (dez mil e quatrocentos reais) valor referente às 12 (doze) inscrições.

10. Dotação orçamentária

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN**, **Coordenador(a) Departamental**, em 30/10/2024, às 11:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12797531** e o código CRC **65C0796A**.

CAMPREV.2024.00002805-37

12797531v3

Criado por [isabela.dorigan](#), versão 3 por [isabela.dorigan](#) em 30/10/2024 11:02:29.